



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

141

LEI Nº 1111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe de denominação de ruas do Loteamento Residencial "Jardim Barreto", nesta cidade.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de outubro de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas Projetadas e Via Marginal abertas no imóvel urbano de propriedade da empresa JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda, destinado a implantação do Loteamento de Interesse Social Minha Casa Minha Vida, denominado Loteamento Residencial Jardim Barreto, nesta cidade, passam a ficar oficialmente denominadas conforme segue:

Rua Projetada A, denomina-se "Rua Luiz Colaviti";

Rua Projetada B, denomina-se "Rua Albertino Paschoalinoto";

Rua Projetada C, denomina-se "Rua Adelino Mazzini"

Rua Projetada D, denomina-se "Rua Laércio Antoniassi;

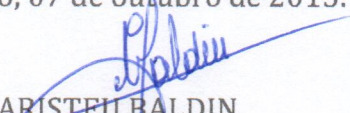
Rua Projetada E, denomina-se "Rua Amélia Sgorlon Baldin";

Rua Projetada F, denomina-se "Rua Hélio Crovador"


Via Marginal, denomina-se "Rua Nobuo Tobita".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de outubro de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO